



Em 21/06/2007

Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO


**SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE
TRANSPORTE E TRÂNSITO - SCTRANS.
Recurso de Reconsideração.
Conhecimento.
Negar-lhe provimento.**

ACÓRDÃO APL - TC - 319 /2.007


Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 02.034/03, decidem os membros do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, em conformidade com o relatório e a proposta de decisão do Relator, constantes dos autos, **tomar conhecimento do recurso de reconsideração** contra o Acórdão **APL – TC – 127/2006**, ora interposto pelo Sr. **Rivaldo Correia Lima**, ex-Gestor da SCTRANS e, no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo-se na íntegra o teor do Acórdão APL – TC – 127/06.

*Publique-se, intime-se e cumpra-se.
TCE – Plenário Ministro João Agripino.*

João Pessoa, 16 de maio de 2007.


CONS. **ARNÓBIO ALVES VIANA**
PRÉSIDENTE


UMBERTO SILVEIRA PORTO
AUDITOR RELATOR


ANA TERESA NÓBREGA
PROCURADORA - CHEFE JUNTO AO TCE/PB